

Despacho n.º 5209/2010

Por despacho da Directora do Agrupamento Vertical de Escolas de São Brás de Alportel, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do Despacho n.º 23 106/06, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 218, de 13 de Novembro de 2006 e Rectificação n.º 1826/06, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 231, de 30 de Novembro de 2006, foram nomeados em regime de comissão de serviço para o ano lectivo 2009/2010, os Professores do Quadro de Nomeação Definitiva, deste Agrupamento, Fernando Manuel Dias Pacheco Lima Sousa, do grupo 520 e Orlando Manuel Marques Coruche Fernandes, do grupo 230, para o exercício de funções de Professor Titular no Departamento de Matemática e Ciências Experimentais, de acordo com o artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 200/2007, de 22 de Maio, com efeitos a 01/09/09.

15 de Março de 2010. — A Directora, *Violantina da Felicidade Valente Martins Hilário*.

203042395

Agrupamento de Escolas de Vila Nova de Cacela**Aviso (extracto) n.º 6003/2010**

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março e para os devidos efeitos, faz-se público que se encontra afixado no placard da sala de pessoal da escola sede do Agrupamento, a lista de antiguidade do pessoal não docente deste Agrupamento de Escolas reportada a 31 de Dezembro de 2009.

O referido pessoal dispõe de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, para reclamar ao dirigente máximo do serviço, nos termos do n.º 1 do artigo 96.º do mesmo decreto-lei.

Vila Nova de Cacela 17 de Março de 2010. — O Director, *Victor Jorge Marreiros Nunes*.

203041885

MINISTÉRIO DA CULTURA**Gabinete da Ministra****Despacho n.º 5210/2010**

Nos termos do disposto na Lei Orgânica do XVIII Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 321/2009, de 11 de Dezembro, dos artigos 35.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de Agosto, e 64-A/2008, de 31 de Dezembro, e ainda nos termos do disposto no artigo 109.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, com a redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de Outubro, delego na directora da Cinemateca Portuguesa — Museu do Cinema, I. P., licenciada Maria João Caldas Seixas, com faculdade de subdelegação, os poderes necessários para a prática dos seguintes actos:

- 1 — Em matéria de atribuições específicas da Cinemateca, I. P.:
 - 1.1 — Autorizar a cedência temporária das instalações para fins culturais e educativos.
 - 1.2 — Autorizar a aceitação de doações, heranças ou legados.
 - 1.3 — Autorizar a aceitação do depósito de bens, desde que não resultem encargos para o Estado.
- 2 — Em matéria financeira e de contratação pública:
 - 2.1 — Autorizar despesas com empreitadas e obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços e demais despesas até ao montante de € 250 000, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e para os efeitos do disposto no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, com a redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de Outubro.
- 3 — Em matéria de gestão de recursos humanos:
 - 3.1 — Conceder a equiparação a bolsheiro, dentro e fora do País, nos termos, respectivamente, do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 272/88, de 3 de Agosto, e do Decreto-Lei n.º 282/89, de 23 de Agosto, desde que não implique a necessidade de novo recrutamento.
 - 3.2 — Autorizar o regresso ao serviço dos funcionários que tenham requerido licenças sem vencimento de longa duração e para acompanhamento do cônjuge colocado no estrangeiro, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, na redacção dada pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, e com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 169/2006, de 17 de Agosto.
- 4 — As competências delegadas pelo presente despacho podem ser subdelegadas, no todo ou em parte, no subdirector da Cinemateca, I. P.
- 5 — O presente despacho produz efeitos desde o dia 20 de Janeiro de 2010, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados

pela directora da Cinemateca Portuguesa — Museu do Cinema, I. P., licenciada Maria João Caldas Seixas, no âmbito dos poderes agora delegados.

4 de Março de 2010. — A Ministra da Cultura, *Maria Gabriela da Silveira Ferreira Canavilhas*.

203045651

Despacho n.º 5211/2010

1 — Ao abrigo da alínea b) do n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 106-B/92, de 1 de Junho, e após designação pelo Ministro da Justiça, nomeio a Dr.ª Clara Albino vogal da Comissão de Classificação de Espectáculos.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia 1 de Janeiro de 2010.

8 de Março de 2010. — A Ministra da Cultura, *Maria Gabriela da Silveira Ferreira Canavilhas*.

203044825

Despacho n.º 5212/2010

1 — Dou por findo, a seu pedido, o mandato da Dr.ª Maria de Lurdes Peixoto Cardoso de Oliveira Monteiro como vogal da Comissão de Classificação de Espectáculos.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia 25 de Fevereiro de 2010.

8 de Março de 2010. — A Ministra da Cultura, *Maria Gabriela da Silveira Ferreira Canavilhas*.

203045287

Portaria n.º 223/2010

A qualidade e importância do Centro Histórico de Vila Viçosa são bem conhecidas não só pela sua qualidade mas também pela especificidade de Vila Ducal, com características únicas no nosso País, justificando, assim, a criação de uma zona especial de protecção conjunta dos imóveis classificados e em vias de classificação, nele inseridos, com o objectivo de garantir a salvaguarda da sua autenticidade e, simultaneamente, da sua diversidade e homogeneidade.

Foram cumpridos os procedimentos de audição dos interessados previstos no artigo 27.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de Setembro, bem como nos artigos 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

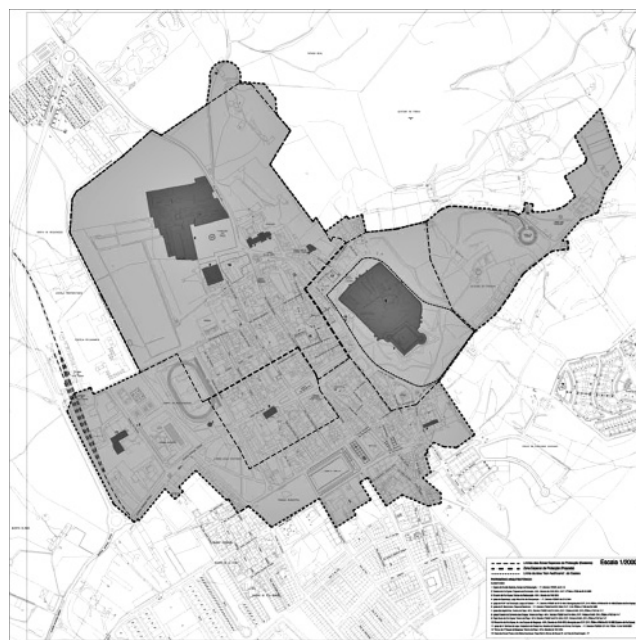
Assim:

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 43.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de Setembro, manda o Governo, pela Ministra da Cultura, o seguinte:

Artigo único

É fixada a zona especial de protecção conjunta do Centro Histórico de Vila Viçosa, conforme planta anexa a esta portaria, da qual faz parte integrante.

8 de Março de 2010. — A Ministra da Cultura, *Maria Gabriela da Silveira Ferreira Canavilhas*.

ANEXO

203045992